APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/08/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 846, DE 2018

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

DEPUTADO FÁBIO MITIDIERI	PARTIDO PSD	SE	PÁGINA
--------------------------	-------------	----	--------

Modifica-se o art. 1º da MP nº 846, de 31 de julho de 2018:

"Art. 1º A Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

- Art. 15. O produto da arrecadação das loterias de prognósticos numéricos será destinado da seguinte forma:
 - I dezessete inteiros e trinta e dois centésimos por cento para a seguridade social;
 - II dois inteiros e noventa e um centésimos por cento para o FNC;
 - III três por cento para o Funpen;
 - IV seis inteiros e oito décimos por cento para o FNSP;
 - V um inteiro e sessenta e três centésimos por cento para o Ministério do Esporte;
 - VI um inteiro e cinco décimos por cento para as secretarias estaduais de esporte;
 - VII um inteiro e setenta e três centésimos por cento para o COB;
 - VIII trinta centésimos por cento para a CBDE;
 - IX quinze centésimos por cento para a CBDU;
 - X noventa e seis centésimos por cento para o CPB;
 - XI três centésimos por cento para a CBDS;
 - XII sete décimos por cento para o CBC;
 - XIII quatro centésimos por cento para a Fenaclubes;
 - XIV um centésimo por cento para os esportes de criação nacional;
- XV dezenove inteiros e treze centésimos por cento para cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador dessa modalidade lotérica; e
- XVI quarenta e três inteiros e setenta e nove centésimos por cento para o pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão do Esporte aprovou no mês de julho parecer ao Projeto de Lei nº 6.718 de 2016, cujo objetivo foi de para realocar a destinação de recursos oriundos da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais entre as diversas entidades do segmento esportivo. Após quase dois anos de discussões e negociações, buscou-se uma melhor eficiência na aplicação desses recursos entre as diversas entidades esportivas.

O objetivo desta emenda é preservar a realocação dessa divisão feita por meio da discussão do PL 6718/16, mantendo os valores globais destinados ao esporte, sem alterar as demais

destinações propostas por esta M	Iedida Provisória.	
07/00/2010		
07/08/2018 DATA	ASSINATURA	
אוא	ASSINATURA	